



**EDITAL Nº 003/2024**

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA ELABORADOS POR  
NEABS, NEABIS, GRUPOS CORRELATOS.**

**PROJETO REDES ANTIRRACISTAS**

Seleção Pública de projetos de pesquisa elaborados por NEABs, NEABIs, grupos correlatos para ações decorrentes do Projeto Redes Antirracistas, objeto do Termo de Execução Descentralizada N.º 26/2023, firmado entre o **Ministério da Igualdade Racial (MIR)** e a **Universidade de Brasília (UnB)**.

## **1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO REDES ANTIRRACISTAS**

1.1 O Projeto REDES ANTIRRACISTAS tem como objeto apoiar projetos de pesquisa em qualquer área do conhecimento científico que visem fortalecer a agenda de pesquisa sobre a Política de Igualdade Racial, e contribuam significativamente para o desenvolvimento socioeconômico, científico e tecnológico e a inovação do País.

1.1.1 Para finalidade do presente Edital, o projeto está dividido em dois eixos de atuação:

1.1.1.1 Eixo 1 - OPPIR: Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

1.1.1.2 Eixo 2 - PRO-NEABs: Fomento à pesquisa e extensão em políticas públicas de igualdade racial em Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs) e grupos correlatos.

## **2. DO OBJETO DA DE PROJETOS DE PESQUISA ELABORADOS POR NEABS, NEABIS, GRUPOS CORRELATOS PARA O EIXO 1 - OPPIR E EIXO 2 - PRO-NEABs**

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos de pesquisa elaborados por NEABs, NEABIs, grupos correlatos para ações decorrentes do Projeto Redes Antirracistas objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 26/2023, firmado entre o Ministério de Igualdade Racial (MIR) e a Universidade de Brasília (UnB), de acordo com as especificidades de cada um dos 2 eixos do projeto no escopo deste edital.

2.1.1 Por grupo correlato compreende-se os grupos que, mesmo que não tenham como foco exclusivo pesquisas e estudos sobre raça, racismo e antirracismo, comprovem experiência



pregressa de pesquisas que tenham articulação com políticas públicas e a questão racial no Brasil.

2.1.2 Cada projeto selecionado será contemplado com um **Kit Bolsas de Pesquisa**: modalidade de bolsas de estudos a ser destinada a pesquisadores/pessoas físicas para realização de pesquisa, conforme critérios estabelecidos no Edital.

2.2 Ao todo, serão selecionados dez **(10) projetos** elaborados por NEABs, NEABIs grupos correlatos, **compreendendo** preferencialmente dois projetos por cada região do país.

2.2.1 Na impossibilidade de eleger dois projetos em cada região do país, poderão ser escolhidos mais de dois projetos por região.

### **3. DAS BOLSAS DISPONIBILIZADAS PARA OS NEABs, NEABIs OU GRUPOS CORRELATOS**

3.1 As bolsas para cada pesquisador/a serão distribuídas da seguinte forma:

3.1.1 Os NEABs, NEABIs ou grupos correlatos selecionados receberão:

- 01 (uma) bolsa de Doutor ou Doutorando de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
- 01 (uma) bolsa de Mestre ou Mestrando de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- 02 (duas) bolsas para Graduado ou Graduando de 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

3.1.2. Os valores parcelados serão repassados a partir do mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso pelos(as) bolsistas.

3.2. O período de atuação dos(as) bolsistas será de até 20 horas semanais;

3.3. Os/as candidatos/as a bolsistas deverão ser selecionados previamente pelos NEABs, NEABIs e grupos correlatos e incorporados à equipe do projeto no ato do envio das propostas para seleção;

3.4. A coordenação do projeto de cada NEAB, NEABI ou grupo correlato se responsabilizará pela veracidade da declaração étnico-racial de toda a equipe inscrita para a seleção.

### **4. DOS EIXOS E TEMAS DAS PROPOSTAS**



4.1 A proposta apresentada pelo coordenador proponente deverá ser enquadrada em um (01) dos eixos abaixo:

4.1.1 Eixo 1: OPPIR: Observatório de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

4.1.1.1 Os projetos do Eixo 1 terão como objetivo desenvolver atividades de pesquisa a fim de monitorar e avaliar as políticas de promoção da igualdade racial, assim como incentivar e estimular a adoção de tais políticas públicas antirracistas.

4.1.2 Eixo 2: Fomento à pesquisa e extensão em políticas públicas de igualdade racial em Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs) e grupos correlatos.

4.1.2.1 Os projetos do Eixo 2 têm como objetivos:

a) articular e promover a aproximação entre os pesquisadores/as de Universidades Públicas Federais e Estaduais vinculadas ao Neabs, Neabis e Grupos Correlatos, agindo em formato de Rede, com ênfase na promoção de políticas antirracistas;

b) realizar a formação gestores/as e de formadores/as (professores/as) numa perspectiva de fortalecimento de políticas antirracistas, numa abordagem, preferencialmente, transversal e interseccional;

c) identificar e incentivar em meio à sociedade civil organizada, grupos e coletivos negros e de mulheres negras, que têm fomentado contribuições de destaque na promoção da igualdade racial por meio da formulação e implementação de políticas antirracistas.

4.1.3 Os projetos do Eixo 1 poderão, sem prejuízo, dialogar com o escopo de ação dos projetos do Eixo 2 e vice-versa.

4.2 Os projetos a serem apresentados deverão se dedicar aos seguintes temas:

a) Desenvolvimento de políticas educacionais que promovam o entendimento e a valorização das relações étnico-raciais;

b) Implementação de políticas, programas e projetos educacionais específicos para comunidades quilombolas;

c) Criação de políticas públicas voltadas para a proteção ambiental em comunidades racialmente vulneráveis;

d) Desenvolvimento de políticas para a proteção dos direitos religiosos e culturais dos povos de terreiro;

e) Implementação de políticas de saúde que atendam às especificidades da população negra;

f) Planejamento, gestão e orçamento público em gênero e raça;



- g) Formulação de políticas afirmativas que levem em conta a interseccionalidade de raça, gênero, classe e outras assimetrias;
- h) Outros temas afins aos Eixos 1 e 2.

#### 4.2.1 São considerados temas de trabalho:

- a) O tema **Desenvolvimento de políticas educacionais que promovam o entendimento e a valorização das relações étnico-raciais** tem como intuito abrigar pesquisas sobre a temática das relações étnico-raciais na educação, envolvendo seus subtemas: Educação e relações étnico-raciais na Educação Básica; História da África e Cultura Afro Brasileira; Perspectivas e dificuldades da implementação do artigo 26-A da LDB 9.394/96, alterado pelas leis 10.639/2003 e 11.645/2008; Monitoramento e avaliação do artigo 26-A da LDB 9.394/96, em espaços escolares e da Educação Social;
- b) O tema **Implementação de políticas, programas e projetos educacionais específicos para comunidades quilombolas** tem como intuito reunir propostas que discutam saberes e fazeres quilombolas em seus territórios como oralidade, mulher quilombola, cultura afro-brasileira, territorialidade, saberes locais e tecnologias sociais e outros;
- c) O tema **Criação de políticas públicas voltadas para a proteção ambiental em comunidades racialmente vulneráveis** tem como objetivo reunir pesquisas que tematizem criticamente políticas, programas e projetos de desenvolvimento e seus impactos sobre populações mais vulneráveis, bem como tematizem alternativas de modelo de produção da vida que integre seres humanos à natureza, com especial atenção á educação antirracista;
- d) O tema **Desenvolvimento de políticas para a proteção dos direitos religiosos e culturais dos povos de terreiro** tem como objetivo agregar pesquisas e projetos de intervenção que abordem políticas públicas para povos de terreiros, reconhecimento de seus direitos, espaço público e resistências dos povos tradicionais de matriz africana à violação de seus direitos;
- e) O tema **Implementação de políticas de saúde que atendam às especificidades da população negra** tem como intuito reunir pesquisas e projetos de intervenção que discutam a saúde integral da população negra, priorizando a redução das desigualdades étnico-raciais, combate ao racismo e à discriminação nas instituições e serviço de saúde;
- f) O tema **Planejamento, gestão e orçamento público em gênero e raça** tem como intuito reunir pesquisas e projetos de intervenção que abordem a articulação entre ações políticas dos movimentos sociais e seu poder de impacto na construção de ações



públicas voltadas para a promoção da igualdade racial; a construção de ações públicas ou políticas institucionais sensíveis a gênero e raça, com especial foco no planejamento, gestão e orçamento público;

- g) O tema **Formulação de políticas afirmativas que levem em conta a interseccionalidade de raça, gênero, classe e outras assimetrias** tem como objetivo acolher pesquisas e projetos de intervenção que tratem da formulação, implementação, monitoramento e/ou avaliação de políticas de ações afirmativas, e que considerem, preferencialmente, as especificidades do público beneficiado em termos de raça, gênero, classe e outros marcadores, numa perspectiva interseccional, nesse universo, buscando identificar práticas de Inovação Social voltadas para a promoção da Igualdade Racial. De forma ampla, acolhe pesquisas e projetos de intervenção para Políticas de ação afirmativa, com destaque para aquelas voltadas para formação de professores/as em Instituições de Ensino Superior e na Educação Básica; Políticas de Ação Afirmativa para Quilombolas em Instituições de Ensino Superior e na Educação Básica; Políticas de Ação Afirmativa para Povos de Terreiros e Povos Tradicionais.
- h) **Outros temas afins aos Eixos 1 e 2** - a critério da equipe proponente poderão ser apresentados projetos de pesquisa e de intervenção que versem sobre políticas antirracistas e de promoção da igualdade racial, articulando os temas citados, e outros não contempladas nos temas acima, tais como: afroturismo, trabalho doméstico, economia solidária e popular, racismo algoritmo, segurança pública, tecnologia social e inovação, afro-empendedorismo, pessoas em situação de rua, feminicídio, entre outros.

## 5. VALORES

5.1 A integralidade dos recursos utilizados neste edital é fruto do Termo de Execução Descentralizada nº 26/2023, firmado entre o Ministério de Igualdade Racial (MIR) e a Universidade de Brasília (UnB), correspondente ao valor de R\$ 804.000,00 (Oitocentos e quatro mil reais);

5.2 O Valor disponibilizado para este Edital é referente ao valor total das Bolsas que serão concedidas aos projetos selecionados.

5.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público, nos termos do Termo de Execução Descentralizada nº 26/2023.

## 6. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DOS NEABs, NEABIs E GRUPOS CORRELATOS



6.1 A investidura dos NEABs, NEABIs ou grupos correlatos será realizada mediante propostas de pesquisas e projetos de intervenção que deverão ser elaboradas obedecendo às diretrizes contidas no Anexo IV - Modelo de Projeto a ser apresentadas por meio do endereço eletrônico indicado e obedecendo aos prazos.

6.2 Para além da proposta de pesquisa e/ou de intervenção devidamente preenchidos deverão ser apresentados os seguintes itens:

- a) Cópia em pdf do currículo lattes do/a coordenador/a da proposta e da equipe e seu respectivo link, junto com as documentações solicitadas no ato da inscrição;
- b) Termo de anuência de todas as pessoas que farão parte da proposta, conforme Anexo IV - Modelo do projeto;
- c) Declaração de pertencimento étnico-racial devidamente assinado via Gov.br de todos os componentes da equipe, conforme Anexo III - Declaração étnico-racial;
- d) Atestado de vínculo de toda equipe com Instituição de Ensino Superior (Ies), reconhecida pelo MEC;
- e) Vídeo de até 2 minutos em que o NEAB, o NEABI ou grupo correlato seja apresentado, bem como os integrantes da equipe, destacando o papel de cada um no projeto de pesquisa, conforme Anexo V - Orientações para vídeo.

6.3 A comissão avaliadora atenderá as especificidades avaliativas conforme Anexo II - Barema para a avaliação dos projetos.

6.4 As propostas de pesquisa deverão ser apresentadas por um(a) coordenador(a) que terá como obrigações:

- a) compor sua equipe de trabalho;
- b) atender todas as exigências da equipe coordenadora, o que será feito na assinatura do termo de compromisso após a seleção da proposta, ou a qualquer tempo, conforme Coordenação Geral do projeto entenda como necessário.

## **7. DOS REQUISITOS PARA BOLSISTAS INDICADOS NO PROJETO DE PESQUISA PELOS NEABs, NEABIs OU GRUPOS CORRELATOS**

7.1 Pertencer a uma Instituição de Ensino Superior Pública, com vínculo ativo.



7.2 Comprovar o nível de formação exigida para a vaga a qual concorreu, em conformidade com o Requisito Básico estabelecido no Item 2;

7.2.1 O certificado de Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* ou declaração de matrícula deve estar em conformidade com a legislação educacional em vigor na data de sua expedição.

7.6.2 Os comprovantes da titulação de mestre e doutor somente serão aceitos se os diplomas ou declarações tiverem sido expedidos por instituições cujos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* tenham sido reconhecidos pela CAPES.

7.6.3 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei nº 9.394/1996, em instituições brasileiras.

7.6.4 Os comprovantes de matrícula nos cursos devem ser emitidos por Instituições de Ensino Superior (Ies), reconhecidas pelo MEC.

## **8. DO PERFIL DAS VAGAS**

Considerando que se trata de uma seleção voltada à pesquisas relacionadas com a promoção da igualdade racial e fortalecimento de diretrizes antirracistas:

8.1 Os pesquisadores indicados para as vagas de bolsistas deverão ser, preferencialmente, pessoas negras e/ou indígenas;

8.2 Consideram-se pessoas negras aquelas pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

8.3 Consideram-se pessoas indígenas aquelas que se autodeclararam como tal e pertencem a um povo indígena, o que será comprovado pelo RANI ou uma declaração comunitária assinada por liderança indígena;

8.3 O processo de seleção dos bolsistas ficará sob responsabilidade dos NEABs, NEABIs ou grupos correlatos.

8.4 A lista de bolsistas selecionados deverá ser enviada no processo de inscrição dos NEABs, NEABIs ou grupos correlatos.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1 Para se inscrever no Edital, o(a) proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 6, entre os dias **04 a 31 de julho de 2024**, conforme Cronograma, Item 17 deste edital.



9.2 O(A) coordenador(a) da proposta deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 6 por meio do e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br) e no assunto fazer referência ao Edital de **Seleção de Projetos nº 003/2024**;

9.3 O(A) coordenador(a) da proposta é o(a) responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações do seu projeto;

9.4 Cada coordenador(a) da proposta poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 projeto e poderá ser contemplado(a) com, no máximo, 01 projeto. A submissão de mais de uma proposta pelo(a) mesmo(a) coordenador(a) ensejará a desclassificação imediata de todas as propostas por este(a) submetida;

9.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses;

9.6 O(A) coordenador(a) da proposta deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos;

9.7 As inscrições deste edital são gratuitas;

9.8 As propostas que apresentarem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas.

## **10. ETAPAS DO EDITAL**

10.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente.

II - Análise de mérito: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção.

## **11. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1 Na etapa de habilitação, deve o(a) coordenador(a) da proposta apresentar os documentos especificados no Item 6, de acordo com o registro do NEAB, NEABI ou grupos correlatos, a saber:

a) Link do currículo lattes do coordenador da proposta e da equipe de pesquisa;

b) Termo de anuência de todas as pessoas que farão parte da proposta;

c) Declaração de pertencimento étnico-racial devidamente assinado via Gov.br de todos os componentes da equipe.



d) Em caso de membro indígena, além da autodeclaração, é necessário apresentar o RANI ou uma declaração comunitária de pertencimento ao grupo étnico.

e) Proposta de pesquisa.

11.2 Todos os projetos de pesquisa inscritos no prazo estabelecido neste edital que estiverem com a documentação correta serão encaminhados para a análise de mérito;

11.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de seleção;

11.4 Os recursos de que se trata o item 11.3 deverão ser apresentados no prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase, através do e-mail [selecao@finatec.org.br](mailto:selecao@finatec.org.br)

11.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

11.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO**

12.1 - Os critérios de análise e julgamento de mérito da proposta são: I - Características do projeto; II- Gestão do projeto; III - Potencial dos resultados; IV - Parcerias, conforme especificado no Anexo II - Barema para avaliação dos projetos.

12.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção.

12.5 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da Comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação Geral do Projeto, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidas no Anexo II - Barema para a avaliação dos projetos;

12.8 Contra a decisão da fase de mérito, caberá recurso destinado à comissão de seleção;



12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 48 horas a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação;

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados;

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito será divulgado na página da Finatec a saber: <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso algum eixo não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente deste tema poderão ser remanejados para outro tema.

### **14. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

14.1 Finalizada a seleção, os pesquisadores contemplados de cada projeto selecionado serão convocados a assinar o Termo de Concessão de Bolsas e demais documentos solicitados pela equipe do projeto;

14.2 A formalização da bolsa de pesquisa dos(as) pesquisadores(as) integrantes da proposta selecionada será feita mediante Termo de Concessão de Bolsa de Pesquisa com a Fundação de apoio responsável pelas bolsas;

14.3 É de responsabilidade do(a) bolsista atender às solicitações da Fundação de apoio responsável pelas bolsas para a formalização do Termo de Concessão de Bolsa e recebimento dos valores, devendo ainda:

a) manter atualizado junto à Fundação de apoio responsável pelas bolsas seu endereço eletrônico e telefones para contato;

b) manter atualizado o cadastro de conta corrente bancária no sistema, em nome próprio. Não serão aceitas conta-poupança ou conta conjunta.

14.4 Caso o(a) bolsista selecionado(a) não preencher o Termo de Compromisso de Bolsista até a data e horário indicados pela Fundação de apoio responsável pelas bolsas, o projeto selecionado será desclassificado(a).

14.5 São obrigações dos(as) pesquisadores(as):

a) dedicar-se às atividades de pesquisa em conformidade com a Proposta apresentada;



b) participar das atividades complementares propostas pela Coordenação Geral do Projeto Redes Antirracistas;

c) levar imediatamente ao conhecimento da Fundação de apoio responsável pelas bolsas e da Coordenação Geral do Projeto Redes Antirracistas qualquer fato que impeça o desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas.

14.6 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsas e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 15. CUMPRIMENTO DE ENCARGO

15.1 Os(as) pesquisadores(as) deverão participar, ativamente, das atividades propostas pela Coordenação Geral do Projeto Redes Antirracistas ao longo do período de execução do projeto, especialmente as seguintes:

- a) participação no **Seminário Final de Avaliação**, de forma presencial e remota/síncrona, a critério da Coordenação Geral;
- b) apresentação de **Relatório Trimestral** das atividades do Projeto;
- c) participação nas **reuniões mensais**, no formato remoto/síncrono, com a Coordenação Geral do Projeto, ou sempre que for solicitado, para discutir o andamento dos trabalhos;
- d) Apresentação de **Relatório Final** sobre as atividades do Projeto.

15.2 O cumprimento da atividade de pesquisa prevista no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em datas a serem definidas após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsas.

15.3 O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto, e poderá conter relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada. Deverá ainda seguir padrão disponibilizado pela coordenação do projeto.

15.4 O não cumprimento da atividade proposta, poderá resultar em:

I - Suspensão da bolsa;

II - Cancelamento da bolsa; ou

III - Determinação de ressarcimento de valores.



15.5 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo deverá ser comunicada imediatamente à gestão do projeto, para apreciação e providências.

## 16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Ao final dos projetos, conforme critério da Coordenação Geral, deverão ser promovidos eventos locais para mostra dos resultados.

## 17. CRONOGRAMA

Eventos básicos	Datas
Lançamento do Edital	04/07/2024
Inscrições	04/07/2024 a 31/07/2024
Fase de habilitação: Análise	01/08/2024 a 05/08/2024
Resultado preliminar da habilitação	05/08/2024
Prazo para recursos da fase de habilitação	06 e 07/08/2024
Resultado dos recursos e Resultado final da habilitação	09/08/2024
Fase de mérito: Análise	12/08/2024 à 10/09/2024
Resultado preliminar da análise de mérito	03/09/2024
Prazo para recursos da fase de análise de mérito	04/09/2024 e 05/09/2024
Resultado dos recursos e Resultado final da análise de mérito	10/09/2024
Resultado final da seleção	10/09/2024
Formalização do Termo de Compromisso de Bolsista	até 30/09/2024

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página da Finatec a saber: <https://www.finatec.org.br/compras-e-licitacoes/>

17.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis conforme indicado no item 17.1;



17.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [projetonbmir@gmail.com](mailto:projetonbmir@gmail.com). A coordenação do projeto se reserva o direito de não responder dúvidas cujas soluções estejam expressamente descritas no presente edital;

17.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Coordenação Geral do Projeto.

17.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Finatec de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.7 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstas neste Edital.

17.8 A equipe pode ser composta com até 3 (três) voluntários que não terão direito à bolsa.

17.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses.

17.10 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Comissão de Seleção, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria de Bolsas

Anexo II - Barema para a avaliação dos projetos

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV - Modelo do projeto

Anexo V - Orientações para vídeo

Anexo VI – Ato de nomeação da Comissão

17.12 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Brasília, 04 de julho de 2024

**Comissão de Seleção**



## **EDITAL Nº 003/2024**

### **Anexo I - Categorias de Bolsas**

Anexo I.I - Doutor ou Doutorando;

- 01 (uma) bolsa de Doutor ou Doutorando com 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)

Anexo I.II - Mestre ou Mestrando;

- 01 (uma) bolsa de Mestre ou Mestrando com 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Anexo I.III - Graduando;

- 01 (uma) bolsa de Graduando com 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Os valores parcelados serão repassados a partir do mês subsequente à assinatura do Termo de Compromisso dos(as) bolsistas;



## EDITAL Nº 003/2024

### Anexo II - Barema para a avaliação dos projetos

Grupos	Tópicos de Avaliação	Peso	Nota (de 0 a 10)	Não se Aplica	Pontos	Média Ponderada
<b>I. Características do Projeto</b>	1.1. Enquadramento do projeto no eixo estabelecido e os temas elencados relacionando com as políticas públicas conforme ponto 4.2.1	3				
	1.2. Ineditismo da Proposta	3				
	1.3. Projeto derivado das Ações do Neab's, Neabis e Grupos correlatos	3				
	1.4. Nível de Exequibilidade	2				
	1.5. Estruturação da proposta	2				
	1.6. Qualificação da equipe do projeto	2				
	1.7. Potencial de Impacto Interno do projeto	2				
	1.8. Potencial de Impacto com a comunidade externa, como o cadastro junto ao SINAPIR	2				



<b>II. Gestão do Projeto</b>	2.1. Experiência da Coordenação com a temática	3				
	2.2. Integração academia, sociedade, movimentos sociais	2				
	2.3. Participação de pesquisadores com experiência na temática proposta	2				
<b>III. Potencial dos Resultados</b>	3.1. Contribuição científica, tecnológica, inovação para discussão da temática	3				
	3.2. Importância na formação dos bolsistas	2				
	3.3. Visibilidade das ações da universidade, por meio dos resultados obtidos pelo projeto	3				
	3.4. Fortalecimento do Núcleo e Grupos correlatos	2				
<b>IV. Parcerias</b>	4.1. Contribuição: ( ) Técnica Científica ( ) Financeira/ Orçamentária	2				
<b>Média Ponderada</b>						

Ressalta-se, ainda, que para ser recomendado à aprovação, o projeto deve ter obtido pontuação final igual ou superior a 70 (setenta pontos).



**Tabela 1 – Classificação da Proposta**

Cálculo da Pontuação Final - PF		Classificação da Proposta
PF= Média Ponderada dos Grupos (I, II, III, IV) =	0	PF < 70 : Projeto não recomendável para aprovação
		PF ≥ 70 : Projeto recomendável para aprovação
		PF > 90 : Projeto altamente recomendável para aprovação

Em havendo empate serão considerados os seguintes itens para desempate:

- I. Ineditismo da Proposta;
- II. Inserção social diferenciada ou demanda social necessária (a Universidade executar sua função ao responder a necessidade da comunidade);
- III. Evolução e inovação do projeto (solução nova para antigo problema);
- IV. Beneficiários diretos e indiretos: alcance (quantitativo);
- V. Estabelecimento de parcerias para a execução do projeto com outras instituições de ensino, órgão público Municipal, Estadual, Nacional, Federal, empresas privadas entre outros.



**EDITAL Nº 003/2024**

**Anexo III - Declaração étnico-racial**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO NEGRA**

Eu,

\_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

declaro, para o fim específico de atender ao item do Edital que visa selecionar projetos de pesquisa apresentados por Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros (NEABs), Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs), ou grupos correlatos para ações decorrentes do Termo de Execução Descentralizada nº 26/2023, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as). Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_



## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro-me indígena, pertencente ao povo  
\_\_\_\_\_, para o fim específico de  
atender ao Edital que visa selecionar projetos de pesquisa apresentados por Núcleos de Estudos  
Afro-Brasileiros (NEABs), Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABIs), ou  
grupos correlatos para ações decorrentes do Termo de Execução Descentralizada nº 26/2023,  
estando apto(a) a concorrer à vaga destinada a candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas.  
Estou ciente de que se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito às penalidades  
previstas em lei.

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura:

\_\_\_\_\_



## **EDITAL Nº 003/2024**

### **Anexo IV - Modelo do projeto**

Assunto: **Apresentação de Proposta de Projeto**

Ao Projetos Redes (MIR/UNB),

Segue Proposta do Projeto: “ \_\_\_\_\_ ”, submetido ao eixo : \_\_\_\_\_ ,  
conforme Edital de seleção pública de pesquisadores (as) interessados (as) em participar como bolsistas  
do Projeto Redes Antirracistas, objeto do Termo de Execução Descentralizada nº 26/2023, firmado entre  
o Ministério de Igualdade Racial (MIR) e a Universidade de Brasília (UnB).

Colocamo-nos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente



## 1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

1.Dados básicos	
<b>Título da Proposta</b>	<i>Indicar o título da Proposta.</i>
<b>Coordenador/proponente</b>	<i>Indicar o nome completo e a titulação do coordenador da Proposta.</i>
<b>Anuência da equipe</b>	<i>Indicar o nome completo e a titulação de todos os componentes da equipe.</i>
<b>Vinculação institucional:</b>	<i>Indicar o curso, departamento, instituto ou grupo Coordenador(a) está vinculado(a).</i>
<b>Período de Execução:</b>	<i>Indicar período de execução que deve ser de um ano</i>

## 2. ESTRUTURA DA PROPOSTA

2.1 Apresentação do(a) Coordenador(a) ( até 400 palavras)
<i>Apresentar a experiência do coordenador com a temática com link para o lattes ou algum documento que comprove sua expertise no tema.</i>



**2.2 Identificação da pesquisa ser executada, com justificativa e os objetivos bem delimitados (até 800 palavras)**

*Apresentar a proposta ser executada, deixando bem nítido seus objetivos e a importância da proposta.*

**2.3 Metas a serem atingidas com a proposta apresentada (até 1200 palavras)**

*Apresentar a proposta como a mesma colabora com o desenvolvimento da temática/eixo.*

**2.4. O planejamento das ações/metabolos e etapas adequadas aos objetivos propostos no período de 12 (doze) meses de execução (até 2000 palavras)**

.

**2.5 Apresentação da equipe, bem como a expertise dela para o desenvolvimento da pesquisa (até 400 palavras)**

*Apresentar a equipe que receberá bolsa e como a trajetória dos mesmos colabora com o desenvolvimento da temática.*



**2.6 Descrição de plano de execução, descrevendo as atividades executadas pelos bolsistas (até 800 palavras)**

*Descrever como pretende desenvolver a pesquisa e relação dos bolsistas com ela*

**2.7 Explicar como a execução da pesquisa pode fortalecer o Neab's e Grupos Correlatos vinculado a ela (até 400 palavras)**

*Explicar como a pesquisa colabora com o fortalecendo do Neab ou Grupo correlato e quais frutos pode deixar.*

**2.8 Assinatura de todos da equipe**

*Todos da equipe devem assinar via GOV.BR em acordo com o projeto enviado.*



## EDITAL Nº 003/2024

### Anexo V - Orientações para vídeo

#### Informações gerais:

1. O vídeo deverá ser gravado em posição horizontal.
2. Para gravação do vídeo, poderá ser utilizada qualquer ferramenta disponível (câmera, smartphone, webcam, etc).
3. Em caso de gravação com smartphone, a câmera frontal ou traseira podem ser utilizadas, mas indicamos a traseira por, geralmente, possuir melhor resolução.
4. O vídeo deve ser gravado em formato .MP4, com duração de até 2 minutos, e enviar juntamente com o os outros documentos no formulário *LINK*;
5. Para captação do áudio, poderá ser utilizada qualquer ferramenta disponível (microfone da câmera/celular, microfone de lapela, microfone dos fones, etc). Em caso de utilizar um microfone em contato com seu corpo, tomar cuidado com o atrito do objeto com a roupa, evitando assim possíveis ruídos.
6. Atenção para os sons do ambiente. Barulhos de veículos, construção, músicas, eletrodomésticos, etc, podem poluir o seu áudio.
7. Dê preferência para lugares silenciosos e com iluminação natural, caso haja disponibilidade.

**ATO DO(A) PROJETO REDES NO ÂMBITO DO TED N.º 26/2023 ENTRE O  
MINISTÉRIO DA IGUALDADE RACIAL E A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
Nº 001/2024**

Designa Comissão para o Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa elaborados por NEABS, NEABIS, grupos correlatos no âmbito do PROJETO REDES ANTIRRACISTAS;

A Coordenadora Geral, Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Renísia Cristina Garcia Filice, e o Vice-Coordenador, Prof. Dr. Joaze Bernardino Costa, do Projeto Redes no âmbito do TED n.º 26/2023 entre o Ministério da Igualdade Racial e a Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o Edital de Seleção de Projetos de Pesquisa elaborados por NEABS, NEABIS, grupos correlatos no âmbito do PROJETO REDES ANTIRRACISTAS;

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho para os Eixos 1 e 2 do PROJETO REDES ANTIRRACISTAS;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23106.132360/2023-91;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a seguinte Comissão de Seleção:

- I - Breitner Luiz Tavares; ;
- II - Delton Aparecido Felipe;
- III - Ícaro Jorge da Silva Santana (apoio técnico);
- IV - Joaze Bernardino Costa; ;
- V - Leandro Santos Bulhões de Jesus;
- VI - Renísia Cristina Garcia Filice;
- VII - Vinícius Sado Oliveira Rodrigues (apoio técnico); e
- VIII - Wanderson Flor do Nascimento.

Art. 2º Designar como suplentes na Comissão de Seleção:

- I - Gabriella da Conceição e Carlos (apoio técnico); e
- II - Jacqueline Moraes Teixeira.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Brasília, 02 de julho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Renisia Cristina Garcia Filice, Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Educação**, em 03/07/2024, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11382880** e o código CRC **5B24A0F0**.

**Referência:** Processo nº 23106.132360/2023-91

SEI nº 11382880